

CARTILHA PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INDÚSTRIAS

deve atender a LC Municipal 02/2010 e suas alterações , Código Sanitário Estadual – Decreto Estadual nº 12.342/78, Decreto Federal nº 5296/2004 (pertinente a acessibilidade) – NBR 9050, e ao Código Florestal Brasileiro conforme Lei Federal 12651/2012 (se pertinente) com parecer prévio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que outras exigências poderão ser formuladas.

- 1) Requerimento padrão, constando email e telefone para contato.
- 2) Ficha de dados cadastrais.
- 3) Espelho do IPTU ou ITR.
- 4) Cópia do título de propriedade do imóvel (de preferência matrícula do CRI), comprovando a titularidade.
- 5) Localização no mapa do município (quando fora do perímetro urbano ou área rural, com ITR, com foto aérea do Google Earth, com coordenadas geográficas).
- 6) Cópia do RG e CPF dos proprietários e ou CNPJ e Contrato Social da Empresa.
- 7) Certidão negativa de tributos municipais.
- 8) Comprovação do pagamento das taxas e emolumentos.
- 9) Informações sobre processos anteriores.
- 10) Cópia da ART ou RRT.
- 11) Cópia da Carteira e da Anuidade do CREA/CAU e carnê de ISSQN do município de origem (para profissionais não inscritos em Itu).
- 12) Certidão de uso do solo.
- 13) Diretrizes da Secretaria Municipal de Obras, se houver.
- 14) Declaração de atendimento às Normas do Código Sanitário Estadual
- 15) Três vias do memorial descritivo (caso seja apresentado em separado do projeto).
- 16) Três vias do memorial de atividades.
- 17) Croqui e memorial de cálculo de fossa séptica e poço absorvente(para locais onde não haja rede de esgotos).
- 18) Três vias do projeto (uma delas aprovada pelo condomínio, caso se trate de loteamento ou condomínio fechado).
 - a. plantas baixas de todos os pavimentos, inclusive subsolo, quando houver, com cotas necessárias principalmente do contorno da obra e amarração às divisas (recuos).
 - b - cortes transversal e longitudinal de todas as construções, com as cotas necessárias e tipos de materiais construtivos.
 - c - fachadas para as vias públicas e gabarito máximo da edificação (gme).
 - d - plantas de implantação e cobertura de todas as edificações, com cotas necessárias.
 - e - detalhe da inclinação transversal do passeio público, conforme NBR 9050.
 - f - detalhe da escada e cotas de todas as larguras de escadas, patamares, corredores e rampas, com o mínimo de 1,20m (em todos os pavimentos).
 - g - quadro de iluminação e ventilação e referência em plantas.
 - h - locação de caixa d'água
 - i - locação de fossa séptica/poço absorvente/sistema de tratamento de esgoto
 - j- locação de poço artesiano, semi, poço cacimba (outorga do DAAE)
 - k - locação da central G.L.P.
- 19) Previsão de vagas de estacionamento com metragem mínima exigida (2,50m x 5,00m) na proporção descrita na tabela de vagas de estacionamento – anexo III D, devidamente numeradas, e em

conformidade com a NBR 9050 em relação à reserva para portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.

- 20) Autorização do DER ou da concessionária da rodovia (caso se localizem em rodovias).
- 21) Apresentar a Licença Prévia ou de Instalação da CETESB para fins de aprovação do projeto e a Licença de Operação da CETESB por ocasião da solicitação de Alvará de Utilização.
- 22) Declaração de atendimento ao Estatuto do Idoso (Lei Federal 10741/03).
- 23) Declaração de compromisso de uso de madeira certificada.
- 24) Declaração de compromisso de manutenção de área permeável atendendo a LC 02/2010.
- 25) Declaração de compromisso de obediência às orientações da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente quanto ao plantio de árvores.
- 26) Declaração de responsabilidade para fins de obtenção de HABITE-SE/ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO de que as instalações pertinentes ao saneamento atendem ao Código Sanitário (Decreto Estadual 12342/78).
- 27) Declaração de que, por ocasião da solicitação do alvará de utilização, será apresentado o projeto (se exigido) de sinalização de trânsito aprovado pelo departamento de trânsito, com a comprovação de sua implantação, por parte do referido.
- 28) Declaração de que o projeto atende a legislação pertinente a prevenção e combate a incêndios e que por ocasião da solicitação do Alvará de Utilização será apresentado o projeto de prevenção e combate a incêndios devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros bem como o competente Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB (Decreto Estadual 56819/11),
- 29) Por ocasião da solicitação de Alvará de Utilização deverá ser apresentado o alvará de funcionamento da VISA (se for o caso).

- Informamos que, em função do atendimento aos itens supra, outras exigências poderão ser formuladas.

- Os modelos das declarações mencionadas estão disponíveis neste hot site, bem como as legislações.